



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 019/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Quantidade:	03
Unidade de medida:	Unitário

Integrar para evoluir!

3. Justificativa
É costumeiro desta Casa contratar serviços de buffet para melhor recepção dos convidados e homenageados nas reuniões solenes realizadas pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mais bonito e agradável para os homenageados e convidados.

4. Alinhamento estratégico
Não possui.

Handwritten signature



5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

- . Serviços de buffet, do tipo coquetel para realização da Reunião Solene de entrega do Diploma de Operário Padrão/ 2024. **RS\$11.083,33**
- . Serviços de buffet, do tipo coquetel para realização da Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidadania Honorária/2024. **RS\$11.083,33**
- . Serviços de buffet, do tipo coquetel para realização da Reunião Solene de entrega da Condecoração do Mérito Escolar/2024. **RS\$11.083,33**

Valor total estimado em **RS\$33.249,99** (Trinta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

6. Indicação da dotação orçamentária

01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/04/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra: ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:



9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.



10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

13/12/2023

Rio Piracicaba

(Chefe ou diretor da área requisitante)

Alud

camararp@camararp.mg.gov.br

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 14:44
Para: 'claudiaulbra@gmail.com'
Assunto: Solicitação Orçamento - Buffet
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - BUFFET.docx



Prezada Senhora, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valortal
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023.	R\$	R\$

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

De: claudia souza [claudiaulbra@gmail.com]
Enviado em: terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 12:58
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação Orçamento - Buffet

Boa tarde
12.000.00 cada evento

36.000.00 os três eventos

Em seg., 6 de fev. de 2023 14:44, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezada Senhora, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023.	R\$	R\$

Cordialmente,

Adrielle Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 14:49
Para: 'BUFFET IMPERIAL'
Assunto: Solicitação Orçamento - Buffet
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - BUFFET.docx

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valortal
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023.	R\$	R\$

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Adriele

De: BUFFET IMPERIAL [orcamento.buffetimperial@gmail.com]
Enviado em: terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 10:58
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação Orçamento - Buffet

Prezada Adriele Costa,

Segue abaixo o orçamento solicitado para as reuniões solenes do anos de 2023.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valortal
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023.	R\$15.000,00	R\$45.000,00

Atenciosamente,

André Luiz Pereira
Buffet Imperial - 31 994278080
CNPJ: 23.375.464.0001-88



[Handwritten signature]

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 15:49
Para: 'gabrielabraga2001@yahoo.com.br'
Assunto: Solicitação Orçamento - Buffet
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - BUFFET.docx

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valortal
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023.	R\$	R\$

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: Gabriela Braga [gabriellabraga2001@yahoo.com.br]
Enviado em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 16:17
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação Orçamento - Buffet
Anexos: Orçamento para prestação de serviços de buffet- Câmara de Rio Piracicaba.pdf

Boa Tarde tudo bem

Estou lhe enviando o orçamento solicitado qualquer dúvida estou a disposição!

Em terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 15:48:43 BRT, camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023.	R\$	R\$

Cordialmente,

Adriele Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023.

SOLENIIDADE	DATA	PESSOAS
Diploma de Operário Padrão	26/05/2023	250
Medalha do Mérito Legislativo "José Couto de Almeida" e Título de Cidadania Honorária	29/09/2023	250
Medalha do Mérito Escolar "Inêz Guedes Carneiro Dias"	15/12/2023	250

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023.	R\$ 6.250,00	R\$ 18.750,00

Razão Social: David Gomes Luzia

Fantasia: Buffet S&S

CPNJ: 29.312.788/0001-53



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 14:43
Para: 'elizetebarenze@yahoo.com.br'
Assunto: Solicitação Orçamento - Buffet
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - BUFFET.docx

Prezada Senhora, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valortal
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023.	R\$	R\$

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

[Handwritten signature]

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 15:48
Para: 'neidebuffet@globo.com'
Assunto: Solicitação Orçamento - Buffet
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - BUFFET.docx

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valortal
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023.	R\$	R\$

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 15:48
Para: 'orcamento@belasfestasbuffet.com.br'
Assunto: Solicitação Orçamento - Buffet
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - BUFFET.docx

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valortal
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023.	R\$	R\$

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 15:49
Para: 'buffetmercezinha@gmail.com'
Assunto: Solicitação Orçamento - Buffet
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - BUFFET.docx

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valortal
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023.	R\$	R\$

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 15:49
Para: 'festascibele@gmail.com'
Assunto: Solicitação Orçamento - Buffet
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - BUFFET.docx

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valortal
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023.	R\$	R\$

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

camararp@camararp.mg.gov.br

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 15:50
Para: 'veloso.lucia2@gmail.com'
Assunto: Solicitação Orçamento - Buffet
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - BUFFET.docx

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valortal
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2023.	R\$	R\$

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba



TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

OBJETO	QUANTITATIVO DE EVENTOS	QUANTITATIVO MÍNIMO DE CONVIDADOS PARA CADA EVENTO.
Buffet do tipo coquetel	03	250 (duzentos e cinquenta) pessoas

1.2 Poderá haver acréscimos ao quantitativo de convidados acima definido, sempre em número de 25 (vinte e cinco) e seus múltiplos, sendo que, neste caso, o valor a ser pago à CONTRATADA pelo coquetel será acrescido na mesma proporção do número de convidados aumentado, ou seja, para cada acréscimo de 25 (vinte e cinco) pessoas a CONTRATADA receberá, da mesma forma, um acréscimo de 1/10 (um décimo) do valor por ela ofertado em sua proposta comercial, observadas as demais disposições definidas neste anexo.

2- DOS SALGADOS E BEBIDAS

2.2 - Para cada coquetel deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes produtos, em quantitativo condizente com o número de convidados:

- 2 (duas) variedades de mini salgados frios;
- 8 (oito) variedades de mini salgados quentes (com oferta diferenciada entre fritos e assados),
- refrigerantes (*light* e normal) nas variedades cola e guaraná;
- 2 (duas) variedades de sucos naturais;

2.3 - A proporção prevista para mini salgados será de 12 (doze) unidades por convidado.



2.4 - A proporção prevista para as bebidas será de 250ml (duzentos e cinquenta mililitros) de refrigerante e/ou suco por convidado.

2.5 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo durante a execução contratual, amostras dos alimentos a serem servidos no coquetel, para fins de análise.

3- DOS MATERIAIS E UTENSÍLIOS

3.1 Deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e utensílios necessários à completa execução dos serviços, em quantitativo condizente com o número de convidados, tais como:

a) bandejas, baixelas, *rechauds*, talheres, louças, copos e taças em vidros jarras, e demais objetos de mesa e de servir.

3.2 Os produtos a serem alocados para o coquetel deverão estar limpos e em perfeitas condições de uso, sendo proibida a utilização de materiais e utensílios sujos, quebrados, trincados, tortos, manchados, rasgados ou com qualquer outro tipo de defeito.

3.3 Não será permitida a utilização de materiais e utensílios descartáveis, com exceção de guardanapos de papel.

4- DOS PROFISSIONAIS

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada coquetel todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, *tais como* auxiliares, ajudante de cozinha etc, em quantitativo compatível com o número de convidados e, ainda no mínimo, 1 garçom/garçonete para cada 40 (quarenta) convidados.

4.2 Deverão ser observados, ainda, os seguintes aspectos:

a) todos os profissionais alocados deverão estar uniformizados;

b) a organização e o acompanhamento do coquetel serão de responsabilidade da CONTRATADA, com vistoria da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O horário de início previsto para o coquetel poderá sofrer atraso de até 1 (uma) hora, por conveniência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para esta.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a) executar os serviços nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, situação em que a CONTRATADA ficará obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com esta contratação;
- b) substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada;
- c) responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, utensílios, alimentos e pessoal necessários à prestação dos serviços, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;
- d) transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos;
- e) apresentar à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para fins de escolha por esta última, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes de cada evento, sugestões de cardápio de acordo com os produtos indicados no subitem 2.2 deste anexo;
- f) fornecer todos os equipamentos adicionais necessários à prestação dos serviços (fogão, freezer, forno, etc.) e seus acessórios (gás liquefeito, etc.), sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- g) corrigir as irregularidades encontradas na prestação dos serviços, especialmente quando notificada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- h) responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e sobre seu pessoal necessário à execução dos trabalhos.



- i) garantir o cumprimento das exigências constantes na legislação sanitária vigente;
- j) disponibilizar para o seu pessoal os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos por Lei;
- k) devolver os locais utilizados para o preparo dos alimentos nas mesmas condições recebidas;
- l) não subcontratar total ou parcialmente os serviços, associar-se a outrem, ceder, transferir ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com autorização expressa da Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- m) a CONTRATADA deverá assumir, perante a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba ou a terceiros.
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações adicionais da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

- a) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a realização do coquetel, ocasião em que esta última será informada do dia, local e horário previstos para o início do evento, bem como do número de convidados;
- b) Disponibilizar para a CONTRATADA, com no mínimo com 6 (seis) horas de antecedência ao início do evento, espaço para que sejam armazenados e preparados os alimentos e as bebidas;
- c) Responsabilizar-se pelas perdas e quebras dos materiais e utensílios disponibilizados nos eventos, salvo as ocasionadas pela atuação da própria CONTRATADA.
- d) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.



f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

g) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1- O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

8.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 01/04/2024

(Chefe ou Diretor da área requisitante)

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 036/2023

**“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO
QUE MENCIONA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thais Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 04.04.2024


Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silveiro, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



Handwritten mark



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 020/2024



NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Rio Piracicaba

01/04/2024

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Handwritten signature



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

DISPENSA Nº 019/2024.

REQUISIÇÃO



Considerando que é costumeiro desta casa recepcionar os convidados e homenageados nas reuniões solenes realizadas pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, com os serviços de buffet tipo coquetel, deixando o ambiente mais bonito e agradável.

Venho REQUISITAR a Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir um ambiente agradável.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 04 de abril de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO



Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 04 de abril de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS



Diante do pedido do gabinete da presidência referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 33.249,99(Trinta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Assim, solicito a informação da existência de recursos financeiros para a referida despesa.

Data: 04/04/2024

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa de Custos referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 04/04/2024

ADRIELE ADILAINE COSTA

Diretora Geral



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 33.249,99 (Trinta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 04/04/2024


THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.

Data: 04/04/2024


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 023/2024
DISPENSA Nº 019/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa destinada a Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

Tipo de Julgamento: () Menor Preço por Item () Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global
Valor global médio estimado para contratação: R\$ 33.249,99 (Trinta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Local de Realização: Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
Consulta e retirada do aviso de dispensa: através do link www.camararp.mg.gov.br , podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
Contato: e-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br
Preferência Me/Epp/Equiparadas: SIM



1 OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa referente a Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de Dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:



- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO III.

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



7.2 – O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;

7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “G” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



7.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 - Considerando a necessidade de serviços de buffet para melhor recepção dos convidados e homenageados nas reuniões solenes realizadas pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, deixando o ambiente mais bonito e agradável.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)



Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado e que atenda uma média de 250 (Duzentas e cinquenta) pessoas.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no **menor valor global** encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa e termo de referência.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Câmara Municipal de Rio Piracicaba ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



12 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024: **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.**

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

13.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- d) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;

13.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

13.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



13.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

13.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

13.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

13.12 - Fazem parte desde aviso:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 09 de abril de 2024.

Tháís Andrade Lucas
Agente de Contratações



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024

DISPENSA Nº. 019/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **023/2024**, Modalidade Dispensa n.º **019/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

1.2. O serviços serão ser prestados na reunião solene de entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 17 de maio de 2024, na reunião solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidarias Honorárias, no dia 29 de setembro de 2024, na reunião solene de entrega da Condecoração do Mérito Escolar, no dia 13 de dezembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ (), que serão pagos de acordo com as requisições realizadas pela Câmara e atendida pela CONTRATADA.



2.2- Os valores a serem pagos serão calculados de acordo com as requisições realizadas pela Câmara Municipal e atendida pela Contratada.

2.3- O pagamento será efetuado após a execução do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do evento, por meio de depósito bancário, transferência ou cheque, mediante entrega da nota fiscal eletrônica à Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

2.4- O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO QUANTITATIVO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

OBJETO	QUANTITATIVO DE EVENTOS	QUANTITATIVO MÍNIMO DE CONVIDADOS PARA CADA EVENTO.
Buffet do tipo coquetel	03	250 (duzentos e cinquenta) pessoas



3.1 - Poderá haver acréscimos ao quantitativo de convidados acima definido, sempre em número de 25 (vinte e cinco) e seus múltiplos, sendo que, neste caso, o valor a ser pago à CONTRATADA pelo coquetel será acrescido na mesma proporção do número de convidados aumentado, ou seja, para cada acréscimo de 25 (vinte e cinco) pessoas a CONTRATADA receberá, da mesma forma, um acréscimo de 1/10 (um décimo) do valor por ela ofertado em sua proposta comercial, observadas as demais disposições definidas neste anexo.

DOS SALGADOS E BEBIDAS

3.2 - Para cada coquetel deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes produtos, em quantitativo condizente com o número de convidados:

- a) 2 (duas) variedades de minis salgados frios;
- b) 8 (oito) variedades de minis salgados quentes (com oferta diferenciada entre fritos e assados),
- c) refrigerantes (*light* e normal) nas variedades cola e guaraná;
- d) 2 (duas) variedades de sucos naturais;

3.3 - A proporção prevista para minis salgados será de 12 (doze) unidades por convidado.

3.4 - A proporção prevista para as bebidas será de 250ml (duzentos e cinquenta mililitros) de refrigerante e/ou suco por convidado.

3.5 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo durante a execução contratual, amostras dos alimentos a serem servidos no coquetel, para fins de análise.

DOS MATERIAIS E UTENSÍLIOS

3.6 - Deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e utensílios necessários à completa execução dos serviços, em quantitativo condizente com o número de convidados, tais como:

- a) bandejas, baixelas, *rechauds*, talheres, louças, copos e taças em vidros jarras, e demais objetos de mesa e de servir.

3.7 - Os produtos a serem alocados para o coquetel deverão estar limpos e em perfeitas condições de uso, sendo proibida a utilização de materiais e utensílios



sujos, quebrados, trincados, tortos, manchados, rasgados ou com qualquer outro tipo de defeito.

3.8- Não será permitida a utilização de materiais e utensílios descartáveis, com exceção de guardanapos de papel.

DOS PROFISSIONAIS

3.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada coquetel todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, tais como auxiliares, ajudante de cozinha etc, em quantitativo compatível com o número de convidados e, ainda no mínimo, 1 garçom/garçonete para cada 40 (quarenta) convidados.

3.10 - Deverão ser observados, ainda, os seguintes aspectos:

- a) todos os profissionais alocados deverão estar uniformizados;
- b) a organização e o acompanhamento do coquetel serão de responsabilidade da CONTRATADA, com vistoria da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

4.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

4.4- A variação nos preços de alimentos tem sido um fator de grande relevância para a dinâmica da inflação, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE as variações nos preços para os reajustes nas faturas, como comprovar por meio de NF's essas alterações de valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de

Ass



rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, situação em que a CONTRATADA ficará obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com esta contratação;
- b) substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada;
- c) responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, utensílios, alimentos e pessoal necessários à prestação dos serviços, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;
- d) transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos;
- e) apresentar à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para fins de escolha por esta última, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes de cada evento, sugestões de cardápio de acordo com os produtos indicados no subitem 2.2 deste anexo;
- f) fornecer todos os equipamentos adicionais necessários à prestação dos serviços (fogão, freezer, forno, etc.) e seus acessórios (gás liquefeito, etc.), sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- g) corrigir as irregularidades encontradas na prestação dos serviços, especialmente quando notificada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- h) responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e sobre seu pessoal necessário à execução dos trabalhos.



- i) garantir o cumprimento das exigências constantes na legislação sanitária vigente;
- j) disponibilizar para o seu pessoal os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos por Lei;
- k) devolver os locais utilizados para o preparo dos alimentos nas mesmas condições recebidas;
- l) não subcontratar total ou parcialmente os serviços, associar-se a outrem, ceder, transferir ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com autorização expressa da Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- m) a CONTRATADA deverá assumir, perante a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba ou a terceiros.
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

II – DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a realização do coquetel, ocasião em que esta última será informada do dia, local e horário previstos para o início do evento, bem como do número de convidados;
- b) Disponibilizar para a CONTRATADA, com no mínimo com 6 (seis) horas de antecedência ao início do evento, espaço para que sejam armazenados e preparados os alimentos e as bebidas;
- c) Responsabilizar-se pelas perdas e quebras dos materiais e utensílios disponibilizados nos eventos, salvo as ocasionadas pela atuação da própria CONTRATADA.
- d) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.



f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

g) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029.**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

8.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado ou do contratante;

III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da





sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

10.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



ANEXO II



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, DISPENSA Nº 019/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Handwritten signature]



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

DISPENSA Nº 019/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que é costumeiro desta Casa contratar serviços de buffet do tipo coquetel para melhor recepção dos convidados e homenageados nas reuniões solenes realizadas pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Considerando também que é de fundamental importância a contratação do objeto em epígrafe, para uma recepção mais bonita e agradável.

Venho REQUISITAR parecer jurídico para Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 09 de abril de 2024.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Processo Administrativo Nº. 23-2024

Referência: Dispensa Nº 19-2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 23-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 019-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br




esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 19-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 09 de abril de 2024.



ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador

OAB-MG 213.211



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 023/2024

Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

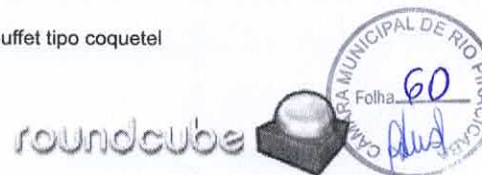
Aviso de Dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de Dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 09 de abril de 2024

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Buffet tipo coquetel**
 De REQUINTE BUFFET <requintebdf@gmail.com>
 Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>
 Data 2024-04-16 10:19



- RB ORÇAMENTO - BUFFET DE COQUETEL.pdf(~87 KB)

Bom dia

Segue proposta de orçamento
 Qualquer dúvida e entendimento estamos a disposição
 Aguardo o retorno

Att, Bárbara

REQUINTE BUFFET

Rua Sabará, nº 106ª, Vila Regina

Barão de Cocais /MG - CEP 35.970-000
 Tel. +55 (31) 3837-2414 / +55 (31) 9 9869-1144

<licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu (sexta, 12/04/2024 à(s) 15:04):

Prezada Senhora, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2024, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2024.	R\$	

--
 Thaís Andrade

Agente de Contratação.



ORÇAMENTO

A/C.: CAMARA DE RIO PIRACICABA

SRTA.: THAÍS ANDRADE

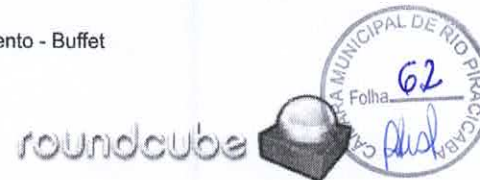
Orçamento: Buffet Tipo Coquetel

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2024.	R\$ 10.686,00	R\$ 32.058,00

Barbara Nascimento Caldeira

Requite Buffet
16/04/2024

Aud



Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Buffet**
 De Dilerman Sávio Da Silva Guedes <dilerguedes@gmail.com>
 Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>
 Data 2024-04-19 07:12

- Orçamento Camara Municipal de Rio Piracicaba MG 2024 serviço de buffet.docx(~14 KB)

Bom dia.

Segue o orçamento solicitado para o serviço de Buffet referente ao ano de 2024.

Att. Restaurante e Pizzaria Taciane

Em qui., 18 de abr. de 2024 às 13:08, <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

A 2024-04-18 11:46, Dilerman Sávio Da Silva Guedes escreveu:

- > Bom dia
- > Hoje que olhei o email enviado, temos interesse sim em participar do
- > certame.
- > Assim queria saber até que dia posso estar enviando a proposta.
- > Att. Restaurante e Pizzaria da Taciane
- > Dilerman Sávio da Silva Guedes

>

- > Em seg, 15 de abr de 2024 07:35, <licitacao@camararp.mg.gov.br>
- > escreveu:

>

>> Prezada Senhora, bom dia!

>>

- >> Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet,
- >> do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no
- >> exercício de 2024, conforme condições definidas no Termo de
- >> Referência em anexo.

>>

>> Item

>>

>> Unid.

>>

>> Quant.

>>

>> Descrição do Objeto

>>

>> Valor Unitário

>>

>> Valor Total

>>

>> 01

>>

>> Unid

>>

>> 03

>>

- >> Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do
- >> tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no
- >> exercício de 2024.

>>

>> R\$

>>

>> --

>> Thaís Andrade

>>

>> Agente de Contratação.

*Proc 023
 Dep. 019*

Boa Tarde! pode enviar até amanhã.

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.

Handwritten signature

Orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

Empresa: RESTAURANTE E PIZZARIA DA TACIANE

CNPJ:33.546.850/0001-49

	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2024.	R\$ 10.498,00	R\$31.494,00

[Handwritten signature]

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Buffet tipo coquetel**
 De claudia souza <claudiaulbra@gmail.com>
 Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>
 Data 2024-04-17 17:07



Conforme solicitado no e-mail
 A prestação de serviço de buffet. Para cada evento será de 12.000,00
 Total de 3 e eventos dará
 36.000,00

Em seg., 4 de mar. de 2024, 13:51, <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezada Senhora, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2024, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2024.	R\$	

--
 Thaís Andrade

Agente de Contratação.



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 DISPENSA Nº 019/2024.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2024, às 10:30 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 023/2024, Modalidade Dispensa nº 019/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor médio global estimado de R\$ 33.183,99 (Trinta e três mil cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

JUSTIFICA-SE a aquisição, por ser de fundamental importância o objeto em epígrafe, contratar serviços de buffet para melhor recepção dos convidados e homenageados nas reuniões solenes realizadas pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mais bonito e agradável para os homenageados e convidados.

Diante de todo exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA**, para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024 é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, e a disponibilidade para execução do objeto licitado, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.



Desta forma, a Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA**, pelo valor total estimado de **R\$ 32.058,00 (Trinta e dois mil e cinquenta e oito reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A escolha do contratado dá-se em razão da sua disponibilidade para a prestação dos serviços e por ter apresentado menor proposta dentre os 03 (três) orçamentos colhidos.

A contratação não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os valores serão pagos de acordo com as demandas da Câmara e atendidas pela contratada conforme nota fiscal apresentada, e correrá à conta da seguinte dotação **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Vale ressaltar que o valor despendido com a contratação mostra-se abaixo do limite legal imposto pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, observados os limites impostos pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 29 de abril de 2024.

Thaís Andrade Lucas

Agente de Contratação

Adriele Adilaine Costa

Equipe de Apoio

Lucia Aparecida dos Santos

Equipe de Apoio



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211569203

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000392074

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BARAO DE COCAIS

Local

29 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 29/04/2024

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7859085 em 29/05/2020 por REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA, Nire 31211569203 e protocolo 203154932 - 29/05/2020. Autenticação: 3D9234CD26DE4749267945CE28C64E48739D75C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/315.493-2 e o código de segurança hqU0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Data

Plus



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/315.493-2	MGP2000392074	29/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
135.140.696-54	BARBARA NASCIMENTO CALDEIRA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 29 / 04 / 2024
[Signature]
Agente de Contratação / Pregoeiro



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA CNPJ 26.676.121/0001-41

BARBARA NASCIMENTO CALDEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/04/1997, natural de Barão de Cocais/MG, portadora da C.I nº MG-18512134 órgão emissor SSP/MG e CPF nº 135.140.696-54, residente e domiciliada na Rua José Simão Gonçalves, nº86, Bairro Vila Regina em Barão de Cocais/MG, CEP 35970-000.

Sócia única da Sociedade Empresária Ltda "REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA" e nome fantasia "REQUINTE BUFFET" com sede na Rua Sabará, nº 106 Vila Regina em Barão de Cocais-MG, CEP 35970-000, inscrita na Junta Comercial de Minas Gerais sob nº 31211569203 e no CNPJ nº 26.676.121/0001-41, resolve alterar pela primeira vez o contrato social consolidando-o mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Altera-se o objetivo social da empresa para Comércio varejista de produtos alimentícios tais como: comidas congeladas, massas alimentícias, tortas, doces. Serviços de alimentação para eventos e recepções (Buffet). Fabricação de alimentos e pratos prontos. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumidor domiciliar. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domestico pessoal, instrumentos musicais.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA" e nome fantasia "REQUINTE BUFFET", com sede na Rua Sabará, nº 106, Bairro Vila Regina em Barão de Cocais-MG, CEP 35970-000.

SEGUNDA: O objetivo da sociedade é o Comercio varejista de produtos alimentícios tais como: comidas congeladas, massas alimentícias, tortas, doces. Serviços de alimentação para eventos e recepções (Buffet). Fabricação de alimentos e pratos prontos. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumidor domiciliar.

Rua Ivart João dos Santos, 181, Vila Regina - Barão de Cocais/MG (31) 3837-5113 // 3837-3465
contato@contabilidadeastecon.com.br | gerencia@contabilidadeastecon.com.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data: 29/04/2024
Assinado
Agente de Contratação / Pregoeiro



Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domestico pessoal, instrumentos musicais.

TERCEIRA: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir 07/12/2016.

QUARTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

BARBARA NASCIMENTO CALDEIRA	5.000 quotas R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000 quotas R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

QUINTA: A administração da sociedade empresária limitada será da sócia única BARBARA NASCIMENTO CALDEIRA, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A administradora da sociedade empresária limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais.

SEXTA- A sócia única administradora fará uma retirada mensal não inferior a um salário mínimo vigente, a título de “pró-labore”.

SÉTIMA: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Rua Ivart João dos Santos, 181, Vila Regina - Barão de Cocais/MG | (31) 3837-5113 / 3837-3466.
contato@contabilidadeastecon.com.br | gerencia@contabilidadeastecon.com.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 29 / 04 / 2024
Agente de Contratação / Pregoeiro



Plus

OITAVA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade empresária limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Barão de Cocais-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Barão de Cocais, 29 de Maio de 2020

BARBARA NASCIMENTO CALDEIRA

Sócia Administradora



Rua Ivart João dos Santos, 181, Vila Regina - Barão de Cocais/MG | (31) 3837-5113 / 3837-3466.
contato@contabilidadeastecon.com.br | gerencia@contabilidadeastecon.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7857568 em 01/06/2020 da Empresa REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA, Nire 31211569203 e protocolo 203154932 - 29/05/2020. Autenticação: 3D9234CD20BE4740207945CE28C64E45739D75C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/315.493-2 e o código de segurança hQU0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

5002.1006R





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/315.493-2	MGP2000392074	29/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
135.140.696-54	BARBARA NASCIMENTO CALDEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 29 / 09 / 2024
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro

Plus



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA, de NIRE 3121156920-3 e protocolado sob o número 20/315.493-2 em 29/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7857568, em 01/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
135.140.696-54	BARBARA NASCIMENTO CALDEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
135.140.696-54	BARBARA NASCIMENTO CALDEIRA

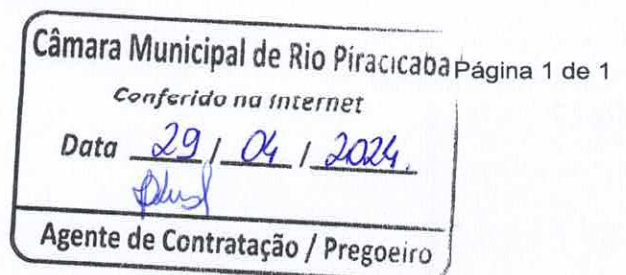
Belo Horizonte, segunda-feira, 01 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2020, às 10:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/315.493-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 29 / 04 / 2024
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, segunda-feira, 01 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7857568 em 01/06/2020 da Empresa REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA, Nire 31211569203 e protocolo 203154932 - 29/05/2020. Autenticação: 3D9234CD20BE4740207945CE28C64E45739D75C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/315.493-2 e o código de segurança hQU0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Plus

Plus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.676.121/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REQUINTE BUFFET	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SABARA	NÚMERO 106	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.970-000	BAIRRO/DISTRITO VILA REGINA	MUNICÍPIO BARAO DE COCAIS	UF MG
-------------------	--------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REQUINTEBDF@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9869-1144/ (31) 9862-3602
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

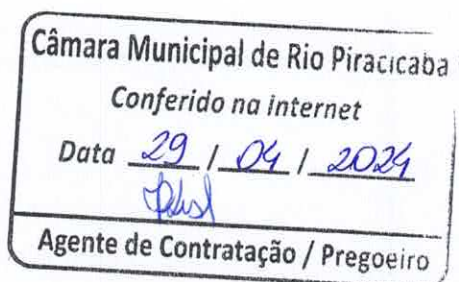
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

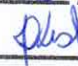
Emitido no dia 26/04/2024 às 16:54:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/04/2024
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/07/2024
NOME/NOME EMPRESARIAL: REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003429021.00-66	CNPJ/CPF: 26.676.121/0001-41	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SABARA		NÚMERO: 106
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA REGINA	CEP: 35970000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BARAO DE COCAIS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000757326481		

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 29 / 04 / 2024

 Agente de Contratação / Pregoeiro



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.676.121/0001-41
Razão Social: REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA SABARA 106 / VILA REGINA / BARAO DE COCAIS / MG / 35970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

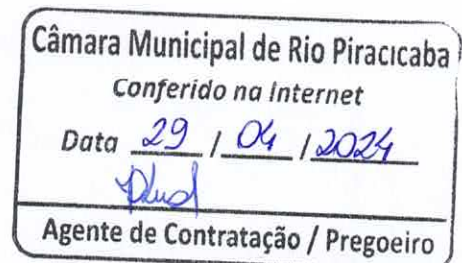
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

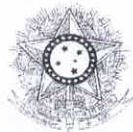
Validade: 18/04/2024 a 17/05/2024

Certificação Número: 2024041808062025809532

Informação obtida em 26/04/2024 16:55:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.676.121/0001-41

Certidão n°: 29135820/2024

Expedição: 26/04/2024, às 17:00:14

Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.676.121/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

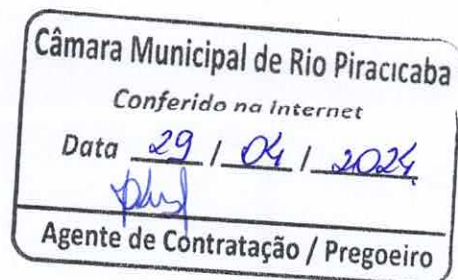
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Assinatura]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BARÃO DE COCAIS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.676.121/0001-41

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

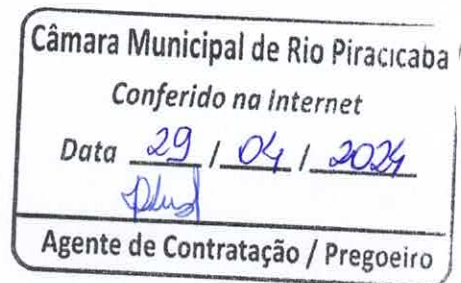
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Abril de 2024 às 16:59



BARÃO DE COCAIS, 26 de Abril de 2024 às 16:59

Código de Autenticação: 2404-2616-5905-0603-3719

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Plus



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA., estabelecida na Rua Sabará nº 106, bairro Vila Regina, Barão de Cocais/MG, CNPJ 26.676.121/0001-41, foi nossa fornecedora de serviços em BUFFET completo no período de 01/01/2023 a 31/12/2023. Ressaltamos que renovamos a parceria para todo o ano de 2024.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Barão de Cocais/MG 24 de abril de 2024

Daniella Cristina Silveira Torres
CPF: 038.442.916.52
PROPRIETÁRIA

TILAPINHA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
CNPJ: 50.161.573/0001-75

AV. Wilson Alvarenga de Oliveira, 828, viúva. Barão de Cocais, MG. CEP: 35970.000
gestao@restaurantetilapinha.com.br/financeiro@restaurantetilapinha.com.br

plus

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

A **REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.676.121/0001-41, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **BARBARA NASCIMENTO CALDEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG- 18512134 e do CPF nº 135.140.696-54, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

Barão de Cocais, 24 de abril de 2024.

Barbara nascimento Caldeira

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente deste Procedimento Licitatório, sob a Modalidade Dispensa, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **Requite Buffet e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.676.121/0001-41, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Barão de Cocais, 24 de Abril de 2024

Barbara Nascimento Caldeira

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO



Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 24.899.140/0001-01

25/04/2024 17:53:50

Página: 1 / 2

CNPJ: 26.676.121 - REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 26.676.121/0001-41

UA de Domicílio: ARF ITABIRA-MG

Endereço: R SABARA,106

Bairro: VILA REGINA

Responsável: 135.140.696-54 - BARBARA NASCIMENTO CALDEIRA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclução

07/12/2016 31/12/2023

01/01/2024

Opção pelo SIMETI

Inclusão Exclução

07/12/2016 31/12/2018

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ

Nome

135.140.696-54

BARBARA NASCIMENTO CALDEIRA

Certidão Emitida

Qualificação

Situação Cadastral

Cap. Social

Cap. votante

CNPJ: 26.676.121/0001-41

SOCIO ADMINISTRADOR

REGULAR

100,008

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 0E97.4928.FOBD.1343

Emissão: 19/02/2020

Data de Validade: 15/12/2020

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Omissão de GFIP

(Período de Apuração)

CNPJ/CEI: 26.676.121/0001-41

2021 - JAN

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 26.676.121/0001-41

SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO



Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 24.899.140/0001-01

25/04/2024 17:53:50

Página: 2 / 2

CNPJ: 26.676.121 - REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA

Pendência - Parcelamento (SISPAR)

CNPJ: 26.676.121/0001-41

Conta

009465067

PARCELAMENTO CONVENCIONAL

Modalidade: PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA PREVIDENCIARIA - ATE 15 MILHOES DE REAIS

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 26.676.121/0001-41

Inscrição: 19353656-0

Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR

Final do Relatório

Receita Federal inicia em 20/03 série de lives para esclarecer contribuintes sobre IRPF 2024

Todas às quartas feiras, às 17h, assista transmissões ao vivo de orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da declaração do Imposto de Renda 2024. As lives serão no canal oficial da Receita Federal no YouTube. Os temas foram escolhidos por meio de consulta pública feita por uma pesquisa divulgada no site da Receita Federal e nas redes sociais do órgão. Mais informações sobre os temas e cronogramas em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-inicia-amanha-20-03-serie-de-lives-para-esclarecer-contribuintes>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
MINAS GERAIS
Certidão de Débitos

Av Getúlio Vargas, 10 - centro CNPJ: 18317885000160 CEP: 35970000 Telefone: 08004404044



Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF:

26.676.121/0001-41

Endereço:

RUA RUA SABARA, 106, Não informado, VILA REGINA, BARÃO DE COCAIS, MG

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

3194

Validador:

A37294A20

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=984tn1&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE

O responsável pelo Órgão Fazendário, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com a Legislação Tributária do Município, certifica que o contribuinte acima, objeto desta certidão, encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal até a presente data.

Resguarda-se o direito da Fazenda Pública Municipal vir a construir novos créditos tributários da responsabilidade do requerente que até a presente data não foram apuradas ou lançados, conforme Artigo 99 da Lei Complementar 1855/2018.


Camilla Presença
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 07/05/2024

Agente de Contratação / Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, Terça-feira, 7 de Maio de 2024

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.676.121/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:40 do dia 10/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2024.

Código de controle da certidão: **2640.EF41.A18F.4618**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 10 / 05 / 2024
Dusl
Agente de Contratação / Pregoeiro

Dusl



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camara.rio-piracicaba.mg.gov.br
camararp@camara.rio-piracicaba.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

DISPENSA Nº 019/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 29 de abril de 2024, e documentação apresentada, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 29 de abril de 2024.


THAIS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº. 23-2024

Referência: Dispensa Nº 19-2024



PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 23-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 019-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e

Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. O Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 19-2024 foi publicado no

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

site oficial e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Após recebidas as propostas constantes dos autos, foi realizada a Ata da Reunião relativa ao Processo Licitatório nº 23-2024, Dispensa nº 19-2024, que declarou vencedora a empresa Requite Buffet e Eventos Ltda., em razão da sua disponibilidade para a execução do contrato e tendo em vista o menor preço dentre os concorrentes.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 19-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 06 de maio de 2024.


ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO
Procurador
OAB-MG 213.211





DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 019/2024



Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 019/2024 para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA	R\$ 32.058,00

Rio Piracicaba, 06 de maio de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 019/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, Dispensa de Licitação nº 019/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 32.058,00 (Trinta e dois mil e cinquenta e oito reais).

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 07/05/2024.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CONTRATO Nº025/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Sabará, nº 106, Vila Regina, Barão Cocais-MG, inscrita no CNPJ Nº 26.676.121/0001-41, neste ato representada pela Sra. **BARBARA NASCIMENTO CALDEIRA**, portadora do CPF Nº 135.140.696-54, RG Nº MG-18.512.134, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 042/2023 Processo Licitatório nº **023/2024**, Modalidade Dispensa n.º **019/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

1.2. O serviços serão ser prestados na reunião solene de entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 17 de maio de 2024, na reunião solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidadanias Honorárias, no dia 2 de setembro de 2024, na reunião solene de entrega da Condecoração do Mérito Escolar, no dia 13 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 32.058,00 (Trinta e dois mil reais e cinquenta e oito centavos)**, que serão pagos de acordo com as requisições realizadas pela Câmara e atendida pela **CONTRATADA**.

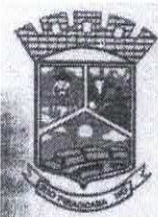
2.2- Os valores a serem pagos serão calculados de acordo com as requisições realizadas pela Câmara Municipal e atendida pela Contratada.

confere com o Original e Doubré
 Rio Piracicaba 07.05.2024

Diretor(a) Geral

[Signature]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.gov.br
camararp@camararpiracicaba.gov.br



2.3- O pagamento será efetuado após a execução do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do evento, por meio de depósito bancário, transferência ou cheque, mediante entrega da nota fiscal eletrônica à Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

2.4- O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO QUANTITATIVO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

OBJETO	QUANTITATIVO DE EVENTOS	QUANTITATIVO MÍNIMO DE CONVIDADOS PARA CADA EVENTO.
Buffet do tipo coquetel	03	250 (duzentos e cinquenta) pessoas

3.1 - Poderá haver acréscimos ao quantitativo de convidados acima definido, sempre em número de 25 (vinte e cinco) e seus múltiplos, sendo que, neste caso, o valor a ser pago à CONTRATADA pelo coquetel será acrescido na mesma proporção do número de convidados aumentado, ou seja, para cada acréscimo de 25 (vinte e cinco) pessoas a CONTRATADA receberá, da mesma forma, um

Confere com original e autêntico

Rio Piracicaba 07.05.2024

Handwritten signature



acréscimo de 1/10 (um décimo) do valor por ela ofertado em sua proposta comercial, observadas as demais disposições definidas neste anexo.

I - DOS SALGADOS E BEBIDAS

3.2 - Para cada coquetel deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes produtos, em quantitativo condizente com o número de convidados:

- a) 2 (duas) variedades de minissalgados frios;
- b) 8 (oito) variedades de minissalgados quentes (com oferta diferenciada entre frios e assados),
- c) refrigerantes (*light* e normal) nas variedades cola e guaraná;
- d) 2 (duas) variedades de sucos naturais;

3.3 - A proporção prevista para minissalgados será de 12 (doze) unidades por convidado.

3.4 - A proporção prevista para as bebidas será de 250ml (duzentos e cinquenta mililitros) de refrigerante e/ou suco por convidado.

3.5 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo durante a execução contratual, amostras dos alimentos a serem servidos no coquetel, para fins de análise.

II- DOS MATERIAIS E UTENSÍLIOS

3.6 - Deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e utensílios necessários à completa execução dos serviços, em quantitativo condizente com o número de convidados, tais como:

- a) bandejas, baixelas, *rechauds*, talheres, louças, copos e taças em vidros jarras, e demais objetos de mesa e de servir.

3.7 - Os produtos a serem alocados para o coquetel deverão estar limpos e em perfeitas condições de uso, sendo proibida a utilização de materiais e utensílios sujos, quebrados, trincados, tortos, manchados, rasgados ou com qualquer outro tipo de defeito.

3.8- Não será permitida a utilização de materiais e utensílios descartáveis, com exceção de guardanapos de papel.

Confere com o Original e Dou Fé
Rio Piracicaba 07.05.2024

Director (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararjmg.gov.br
camararp@camararjmg.gov.br



III- DOS PROFISSIONAIS

3.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada coquetel todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, tais como auxiliares, ajudante de cozinha etc, em quantitativo compatível com o número de convidados e, ainda no mínimo, 1 garçom/garçonete para cada 40 (quarenta) convidados.

3.10 - Deverão ser observados, ainda, os seguintes aspectos:

- a) todos os profissionais alocados deverão estar uniformizados;
- b) a organização e o acompanhamento do coquetel serão de responsabilidade da CONTRATADA, com vistoria da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. – A variação nos preços de alimentos tem sido um fator de grande relevância para a dinâmica da inflação, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE as variações nos preços para os reajustes nas faturas, como comprovar por meio de NF's essas alterações de valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES *Confere com o Original e Dou Fé*

6.1. - São obrigações das partes:

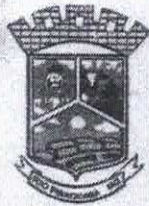
Rio Piracicaba 07.05.2024

I – DA CONTRATADA:

[Signature]
Diretor (a) Geral

a) executar os serviços nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, situação em que a CONTRATADA ficará obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com esta contratação;

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- b) substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada;
- c) responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, utensílios, alimentos e pessoal necessários à prestação dos serviços, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;
- d) transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos;
- e) apresentar à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para fins de escolha por esta última, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes de cada evento, sugestões de cardápio de acordo com os produtos indicados no subitem 2.2 deste anexo;
- f) fornecer todos os equipamentos adicionais necessários à prestação dos serviços (fogão, freezer, forno, etc.) e seus acessórios (gás liquefeito, etc.), sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- g) corrigir as irregularidades encontradas na prestação dos serviços, especialmente quando notificada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- h) responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e sobre seu pessoal necessário à execução dos trabalhos.
- i) garantir o cumprimento das exigências constantes na legislação sanitária vigente;
- j) disponibilizar para o seu pessoal os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos por Lei;
- k) devolver os locais utilizados para o preparo dos alimentos nas mesmas condições recebidas;
- l) não subcontratar total ou parcialmente os serviços, associar-se a outrem, ceder, transferir ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com autorização expressa da Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- m) a CONTRATADA deverá assumir, perante a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba ou a terceiros;
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

II – DA CONTRATANTE:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 07, 05, 2024

[Signature]
Diretor(a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Signature]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba

[Signature]



- a) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a realização do coquetel, ocasião em que esta última será informada do dia, local e horário previstos para o início do evento, bem como do número de convidados;
- b) Disponibilizar para a CONTRATADA, com no mínimo com 6 (seis) horas de antecedência ao início do evento, espaço para que sejam armazenados e preparados os alimentos e as bebidas;
- c) Responsabilizar-se pelas perdas e quebras dos materiais e utensílios disponibilizados nos eventos, salvo as ocasionadas pela atuação da própria CONTRATADA.
- d) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

8.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

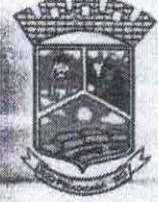
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO *Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 07/05/2024

[Signature]
Diretor(a) Geral

[Signature]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camara.rio.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 07, 05, 2024

[Signature]
Diretor (a) Geral

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

10.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camara.rio.piracicaba.mg.gov.br
camararp@camara.rio.piracicaba.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Rio Piracicaba, 07 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:

Barbara Nascimento Caldeira
REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA
BARBARA NASCIMENTO CALDEIRA

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 07, 05, 2024

J. C.
Diretor (a) Geral

TESTEMUNHAS:

Adrielle
Adrielle Adilaine Costa
CPF N°: 097.143.106-01

TESTEMUNHAS:

Lucia
Lucia Aparecida dos Santos
CPF N°: 736.106.166-20



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 019/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para a reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 32.058,00 (Trinta e dois mil e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 07/05/2024

ELIANE AUGUSTO PEREIRA

Gestora de Contratos